

02
10

RECEBIDO NO SERVIÇO DE
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE
EM 08 JUL. 2005
Sandra Helena Silva
Diretora Serv. Distribuição Subst.

STEFFENS & STEINGRÄBER

Advogados

Carlos Tito Steingräber - OAB/SC 5.661

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA MM. VARA DO FÔRO TRABALHISTA DE JOINVILLE - SC.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

Em 08 JUL. 2005
Processo nº 2743/05
Distribuído à 2ª Vara

DESIGNAÇÃO	HORA
08/08/05	13:30

SANDRA HELENA SILVA
Diretora Serv. Distribuição Subst.

Nedina de Fátima Bresolin Felizardo, brasileira, casada, costureira, CNPF nº 652.559.179-15, Cédula de Identidade nº 3R/2.481.296, PIS/PASEP nº 122.99672.73.9, CTPS. nº 78.210, Série nº 00010-PR, residente e domiciliada à rua José Reiser Filho, 74, bairro Panaguamirim, CEP nº 89.231-553, fone: 463-8033, por um de seus procuradores, que a esta subscreve (instrumento procuratório incluso), estabelecidos com escritório à rua Orestes Guimarães, 355, bairro América, fone: 047-433-0660, CEP nº 89.204-060, nesta cidade, ONDE RECEBEM INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, devidamente assistida por seu SINDICATO DE CLASSE PROFISSIONAL (credencial anexa), vem à honrosa presença de Vossa Excelência, para propor a presente

Ação Trabalhista

em desfavor de **Multitex Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.858.765/0001-20, estabelecida nesta cidade à rua Jornalista Oswaldo Rosenstock, 280, Conjunto 02, bairro Itaum, CEP nº 89.208-300, onde deverá ser notificada, pelos fatos e fundamentos de direito que passa a expor:

1.- Data de admissão e função

A Autora foi admitida no quadro de empregados da Ré em **05 de abril de 2004**, mesma data de opção pelo regime do FGTS., para exercer a função de **costureira**, tendo sido dispensada sem justa causa em **10 de junho de 2005**.

2.- Maior remuneração

Sua maior remuneração contratada foi de **RS. 545,17 (quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)**, por mês, quando da rescisão de seu contrato de trabalho (10 de junho de 2005).

31

1111 1111 1111

1111 1111

1111 1111

1111 1111

1111 1111 1111

EM BRANCO

03
P

STEFFENS & STEINGRÄBER

Advogados

Jonni Steffens - OAB/SC 5.232

Carlos Tito Steingraber - OAB/SC 5.661

3.- Intervalo não concedido - Hora Extra

A Ré não concedeu à Autora, intervalo igual ou superior a uma hora, em cada jornada diária de oito horas, seja para descanso, lanche ou refeição, a teor do artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

A Autora, desde a admissão, goza de apenas e tão somente 30 (trinta) minutos para refeição e descanso.

Devido, portanto, como extra, acrescido do adicional de 50%, desde a admissão, os intervalos não concedidos integralmente.

4.- O Pedido

Requer seja a empresa Demandada, condenada a pagar, nos termos da exposição supra, as seguintes parcelas:

A- O pagamento à título de extras, durante o contrato de trabalho, do **intervalo não concedido para descanso e refeição**, desde a admissão, com o adicional de 50%, sua incorporação aos salários face a habitualidade, bem como os reflexos no aviso prévio, férias com o terço legal, gratificação natalina, FGTS. com 40%, e demais consectários legais, conforme exposição do item 3 supra. O valor importa em:

RS. 2,47(salário hora) X 1/2 (intervalo) X 22(total de dias úteis) X 16(total de meses trabalhados) X 1.50(adicional da CCT) X 1.20(reflexos/FGTS e multa) = RS. 782,49 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

B- Aplicação, no que couber, da disciplina inserta no **art. 467 consolidado**, caso as verbas incontroversas não sejam quitadas em primeira audiência; e

C- A condenação da Ré ao pagamento de **juros compostos de 1%** ao mês, bem como atualização monetária, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Requerimento Especial

Desde já, requer a juntada, pela Ré na audiência inaugural, da ficha funcional da Autora, de seus recibos de salários, cartões ponto, férias e 13º salário, bem como RE - Relação de Empregados, e Guias de Recolhimento do FGTS.

EM BRANCO

04
10

STEFFENS & STEINGRÄBER

Advogados

Jonni Steffens - OAB/SC 5.232

Carlos Tito Steingrüber - OAB/SC 5.661

Requerimento Final

Requer a **NOTIFICAÇÃO** da Ré para contestar a presente **AÇÃO**, querendo, sob pena de revelia e confissão. A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da Ré, perícias, vistorias, oitiva de testemunhas, a juntada de novos documentos até final da instrução, caso necessário. Ainda, seja a Ré condenada a suportar os **honorários advocatícios** dos procuradores da Autora, na base de 20% sobre o valor total da condenação, com fundamento no art. 133 da Constituição Federal c/c a Lei nº 8.906/94 - Estatuto da OAB - e art. 20 do CPC, ou de forma sucessiva, **honorários assistenciais** à base de 15% em favor da entidade sindical assistente, nos termos da Lei nº 1.060/50, Lei nº 5.584/70, Lei nº 7.510/86 e Enunciado nº 219 do TST, vez que a Autora não reúne condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

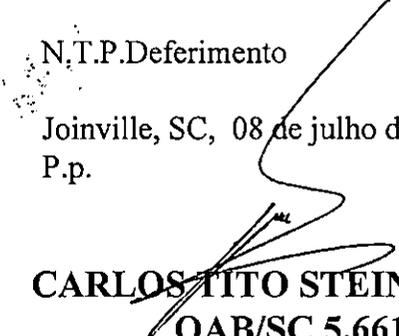
Valor da causa

Dá à presente, para efeito de distribuição e alçada, o valor de **RS. 782,49 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

N.T.P.Deferimento

Joinville, SC, 08 de julho de 2005.

P.p.


CARLOS TITO STEINGRÄBER
OAB/SC 5.661

EM BRANCO

11
/

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Nº : AT 02743-2005-016-12-00-7 (SUMARÍSSIMO)

Aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco, às 13:35 horas, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Joinville, sob a presidência do Exmº Juiz do Trabalho, Dr. ALFREDO REGO BARROS NETO, foram apregoadas as partes: **Nedina de Fátima Bresolin Felizardo**, reclamante e **Multitex Ltda.**, reclamada.

PRESENÇA DAS PARTES: Presente a reclamante acompanhada do Dr. Carlos Tito Steingraber. Presente a reclamada por seu preposto, Sr. Jefferson Rohregger, que junta carta de preposição e cópia da última alteração do contrato social.

CONCILIAÇÃO: A reclamada paga à reclamante, neste ato, a importância líquida de R\$368,00, mais R\$55,20 à título de honorários de assistência judiciária, mediante os cheques n. 415653 e 415652, do Banco Real ABN AMRO, agência n. 0176, sacados contra a conta nº 4720197-9. Em contrapartida, a reclamante dá à reclamada quitação geral do pedido e do extinto contrato de trabalho. A reclamada declara, sob sua responsabilidade, que do valor acordado a quantia de R\$41,22 se refere aos reflexos do FGTS com a multa de 40%. O saldo de R\$326,78 refere-se à parcela de natureza salarial, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária devida pelo réu. A reclamada efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária (quota do empregado/quota do empregador), observado o mês de competência do pagamento, devendo comprová-lo nos autos no prazo de 05 dias após o recolhimento legal, em guia GPS original ou cópia autenticada. Não há que se falar em retenções fiscais, considerando-se que o crédito insere-se no limite de isenção. O juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de R\$10,64, observado o mínimo legal, pela reclamante e dispensadas. Não comprovado o recolhimento previdenciário, execute-se. Intime-se o INSS em cumprimento ao disposto no artigo 832, parágrafo 4º, da CLT. Não havendo pendências, arquivem-se. Devolve-se à reclamante o documento de fl.07. Cientes os presentes. Nada mais. /jan.

DR. ALFREDO REGO BARROS NETO
Juiz do Trabalho

MANOEL SILVANO DE SOUZA
Diretor de Secretaria

4 Nedina de F.B. Felizardo

[Handwritten signatures]

73 BRAND

18
C

RECEBIDO NO SERVIÇO DE
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

EM 28 SET 2005 INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

Sandra Helena Bivar de Azevedo
Diretora Sem. Distribuição Subst. Litig.
EM 28 SET 2005

MISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA 2ª VARA
DE JOINVILLE -SC.

Protocolo Geral à 2ª VARA.
Nº 31217

Autos nº 02743-2005

Multitex Ltda EPP., já devidamente qualificada nos autos da AT que Nedina de Fátima Bresolin Felizardo, lhe promoveu, vem mui respeitosamente à honrosa presença de V.Exª., requerer a juntada da guia original do recolhimento da contribuição previdenciária, copia do recibo de entrega da declaração de imposto Pessoa Jurídica exercício 2005.

N.T.P.Deferimento.

Jefferson Röhregger
Cédula de Identidade nº22570-0/6

EM BRANCO

PJSI 2005 - SIMPLES

CNPJ: 01.858.765/0001-20

Ano-Calendário: 2004

Nome Empresarial: MULTITEX LTDA EPP

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2004 a 31/12/2004

Condição de Enquadramento: Empresa de Pequeno Porte

Exclusão do Simples: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Refis: NÃO

Paes: SIM

Contribuinte do IPI: SIM

PJ que se dedica exclusivamente às atividades previstas no art. 1º da Lei nº 10.034/2000: NÃO

Contribuinte do ICMS: SIM

Convênio Estado: NÃO

Vigência:

Limite: NÃO

Contribuinte do ISS: NÃO

Convênio Município: NÃO

Vigência:

Limite: NÃO

01. Estoque Inicial:	0,00
02. Estoque Final:	0,00
03. Saldo em Caixa/Banco no Início do Ano-calendário:	1.811,00
04. Saldo em Caixa/Banco no Final do Ano-calendário:	0,00
05. Total de Rendimentos Atribuídos aos Sócios ou Titular:	24.357,50
06. Total de Compras no Ano-calendário:	20.196,93
07. Total de Despesas no Ano-calendário:	1.157.674,00
08. Total de Rend. e Ganhos de Aplic. Financ.: Renda Fixa/Renda Variável:	0,00
09. Variação Patrimonial Referente aos Ativos no Exterior:	0,00
10. Ganhos de Capital:	0,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA BRUTA E DO SIMPLES A PAGAR
(Valores Expressos em Reais)

Mês	Receitas no Mês	Simplex Devido	Compensações	Exigibilidade Suspensa	Simplex a pagar
Janeiro	114.406,77	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
Fevereiro	105.000,00	6.195,00	0,00	0,00	6.195,00
Março	85.000,00	5.355,00	0,00	0,00	5.355,00
Abril	90.000,00	6.030,00	0,00	0,00	6.030,00
Mai	130.000,00	9.230,00	0,00	0,00	9.230,00
Junho	95.000,00	7.125,00	0,00	0,00	7.125,00
Julho	60.000,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
Agosto	85.443,03	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
Setembro	90.000,00	7.470,00	0,00	0,00	7.470,00
Outubro	95.000,00	8.265,00	0,00	0,00	8.265,00
Novembro	115.000,00	10.005,00	0,00	0,00	10.005,00
Dezembro	115.000,00	10.465,00	0,00	0,00	10.465,00

Valor dos tributos e contribuições informados na Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica para cálculo da multa por atraso na entrega, caso apresentada fora do prazo: R\$ 88.140,00.

O presente Recibo de Entrega de Declaração Anual Simplificada, ano-calendário 2004, contendo a transcrição de parte da referida declaração, constitui confissão de dívida, relativa ao Simples Devido nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.124/84. As informações prestadas na declaração correspondem à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ALPHONS RONALD ALBRECHT SCHMALZ

CPF: 003.877.469-00

Telefone: (47) 4547004

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
28.37.10.18.43-90

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2005 às 07:37:26
2547583578

28.37.10.18.43

BRANCO

20
7

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - MPAS		3.Código de Pagamento	2909
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -- INSS		4.Competência	08/2005
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		5.Identificador	01.858.765/0001.20
1.Nome ou Razão Social/Fone/Endereço		6.Valor do INSS	37,90
MULATITEX LTDA. EPP	47 4547004	7.	
JN.OSWALDO ROSENSTOCK, 280		8.	
ITALUM	89208/300		
Joinville	SC		
at02743/2005 Nedina, 02876-2005 Luciana			
2.Vencimento (Uso exclusivo INSS)		9. Valor Outras Entidades	0,00
ATENCAO: E vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao mínimo fixado.		10. ATM/Multa e Juros	0,00
		11. Total	37,90
12.Autenticação Bancária			
REAL1818 02SET2005 0565		37,90 R 77 03691	

1º. TABELIONATO DE NOTAS
(47) 433-5844 - Joinville - SC
carlobo@terra.com.br
Rua 3 de Maio, 31 - Centro

28 SET. 2005

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do Documento apresentado, Dou fé.

COLEGIONIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

IMPRONÁVEL

ISENTO

ANW78895

CARVALHO Matr. 6616

ENCERADO

2005.09.28

[Handwritten Signature]

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

12
1

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

RUA LUIZ NIEMEYER, Nº 54 - 7º ANDAR - CENTRO - JOINVILLE - CEP 89201-900, Telefone:
(47) 422-4690

Destinatário:

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS A/C PROCURADORIA SECCIONAL DA
FAZENDA NACIONAL
TRAVESSA CHUÍ, Nº 151
CENTRO JOINVILLE /SC
89201-240

INTIMAÇÃO

Processo: AT 02743-2005-016-12-00-7

Autor: Nedina de Fátima Bresolin Felizardo

Réu: Multitex Ltda.

Fica V. Sª intimado(a), para o seguinte:

Ficar ciente do acordo homologado por este juízo, para os fins do artigo 832,
parágrafo 4º, da CLT.

Em 25 de outubro de 2005.

MANOEL SILVANO DE SOUZA
Diretor de Secretaria

Remetido por OFICIAL DE JUSTIÇA

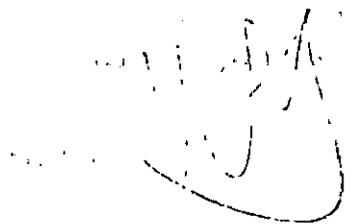
Em

ig



Márcio da Silva Florêncio
Procurador da Fazenda Nacional

Considerar-se ciente que após 03/10/05, todas as intimações da JT serão publicadas
no Diário Oficial Eletrônico do TRT 12ª Região. Informações em www.trt12.gov.br



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE
Processo n. 02743-2005-016-12-00-7

C E R T I D ã O

Certifico que, examinando os autos, constatei que no dia 11-11-2005, sexta-feira, decorreu o prazo de oito dias, conforme intimação de fl.22, sem que o INSS se manifestasse quanto à homologação do acordo realizada nos presentes autos, considerando-se o disposto na Medida Provisória n. 258/05.

Certifico, ainda, que no dia 14-11-2005, segunda-feira, não houve expediente nesta Unidade Judiciária nos termos do art. 3º da PORTARIA Nº GP 0624, de 24-11-2004, que antecipou em todos os serviços administrativos e jurisdicionais do TRT da 12ª Região, o gozo do feriado regimental do dia 08 de dezembro, Dia Internacional da Justiça, para este dia. Igualmente, no dia 15-11-2005, terça-feira, também não houve expediente, tendo em vista o Feriado Nacional comemorativo ao Dia da Proclamação da República, nos termos do art. 181 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Certifico, finalmente, que passo a cumprir a determinação contida na ata de, fl.11 arquivando o feito.

Dou fé.

Joinville, 29-11-2005.

MANOEL SILVANO DE SOUZA
Diretor de Secretaria

Assistente-Chefe do Setor de Apoio Administrativo
ELIANE SCHMIDMEIER

ELIANE SCHMIDMEIER
Assistente-Chefe do Setor de Apoio Administrativo

ARQUIVADO
EM 02 / 12 / 2005